



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO N° DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de ouvir representantes da Polícia Federal e do Exército Brasileiro para obter esclarecimentos técnicos e institucionais sobre os impactos do Decreto nº 12.345, de 30 de dezembro de 2024, bem como sobre as dificuldades enfrentadas pelos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores (CACs) desde a transferência, em julho de 2025, da gestão de registros e documento do Exército Brasileiro para a Polícia Federal.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Andrei Augusto Passos Rodrigues, Diretor-Geral da Polícia Federal e Diretor de Controle de Armas e Produtos Controlados da Polícia Federal;
- representante da Gestão do Sistema Nacional de Armas (SINARM);
- representante do Departamento de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) - Exército Brasileiro;
- a Senhora Fabi Venera, Presidente da (FECCASC) Federação de Clubes de Tiro e Comércio de Armas de SC;
- a Senhora Giovanni Roncalli, Presidente da CBTT - Confederação Brasileira de Tiro Tático;
- o Senhor Marcelo Danfenback, Presidente da LINADE - Liga Nacional dos Atiradores Desportivos;
- o Senhor Rodrigo Masson, Presidente da Associação Caça Brasil;



- o Senhor Yukio Yamaguchi, Presidente da Confederação Brasileira de Tiro Prático.

JUSTIFICAÇÃO

A transferência da competência de fiscalização e registro dos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores (CACs) do Exército Brasileiro para a Polícia Federal, efetivada em julho de 2025, desencadeou um conjunto de disfunções operacionais, jurídicas e administrativas que comprometem a governança do sistema regulatório de armas e impactam diretamente milhares de cidadãos plenamente regularizados, bem como entidades desportivas, instrutores, lojistas e toda a cadeia produtiva do setor.

Desde a transição, verifica-se a consolidação de um ambiente de instabilidade institucional. O SINARM-CAC, que já nasceu com limitações estruturais oriundas do sistema anterior, passou a apresentar novas falhas sistêmicas, revelando baixa resiliência tecnológica e incapacidade de suportar o volume real de demandas. Essas inconsistências têm inviabilizado ou retardado procedimentos essenciais — autorizações de compra, emissão de CRAFs, expedição de Guias de Tráfego — acarretando prejuízos concretos a atividades profissionais, competições esportivas e rotinas operacionais de diversos segmentos economicamente relevantes para o país.

A insuficiência de pessoal e de capacidade instalada da Polícia Federal para absorver, de maneira eficiente, o acervo administrativo e o fluxo de solicitações dos CACs tem agravado sobremaneira o quadro. O desequilíbrio entre demanda e capacidade de resposta produz aumento expressivo dos tempos de análise, insegurança administrativa e percepção generalizada de colapso regulatório.

Sob o ponto de vista jurídico, agravam-se os problemas decorrentes da interpretação e da aplicação das novas regras. A redução da validade dos CRAFs



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1911373071>

de 10 para 3 anos projeta, para julho de 2026, um vencimento simultâneo de um volume excepcional de documentos, criando risco concreto de estrangulamento operacional. Ademais, o novo entendimento da Polícia Federal – que condiciona a renovação dos CRAFs à comprovação de “efetiva necessidade” mediante critérios de “habitualidade” não claramente definidos – introduz elevado grau de discricionariedade e insegurança jurídica, vulnerando direitos de administrados que cumprem rigorosamente a legislação vigente.

Do ponto de vista administrativo, persiste um problema crítico: a ausência de funcionalidades indispensáveis no sistema, especialmente no que concerne à transferência de armas entre acervos. No caso dos colecionadores, a situação é particularmente grave. O decreto vigente estabelece o prazo final de 31 de dezembro de 2025 para a conclusão dessas transferências, mas, até o momento, inexiste ferramenta operacional que permita tal procedimento. Esse vácuo administrativo cria um impasse sistêmico, capaz de gerar passivos legais e administrativos de larga escala.

Diante desse cenário, impõe-se a realização de audiência pública para que Polícia Federal e Exército Brasileiro prestem esclarecimentos técnicos e institucionais, detalhando as causas das disfunções, a capacidade real de resposta administrativa e as medidas imediatas necessárias para corrigir falhas que já comprometem direitos individuais, a segurança jurídica e o desempenho de atividades esportivas e econômicas reguladas pelo Estado brasileiro. Somente mediante diálogo técnico e transparente será possível restabelecer a normalidade operacional do sistema e garantir previsibilidade regulatória aos administrados.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2025.

**Senador Jorge Seif
(PL - SC)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1911373071>